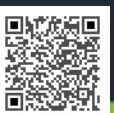




ÀS 13h30

REGISTRO DE PREÇO PARA
FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO
CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE
MICROCHIP EM FELINOS E
CANINOS DE AMBOS OS SEXOS,
EM UNIDADE MÓVEL DO
MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL)

```
41. 3626-1122 ramal - 224
```





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PARANÁ
CNPJ: 76.105.550/0001-37
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 104/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
ABERTURA DA SESSÃO: 03/11/2022 ÀS 13h30min

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº302/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMOVEL)**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 03 de Novembro de 2022

HORÁRIO: 13h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 455978

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c6fece261cd3f28b1c901ee81d6cbf949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07/a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos acima:

1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO EDITAL, OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMOVEL)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Município de Mandirituba, conforme Lei Municipal 1004/2018, no Site da Prefeitura Municipal: www.mandirituba.pr.gov.br, no site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

2.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR, no site www.mandirituba.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (41) 3626 1122 Ramal 224.

2.7. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (41) 3626 2086.

2.8. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS e será dividida em GRUPO/LOTE conforme tabela do Anexo I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ lote.**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6e261cd3f28b1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

2.9. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária.

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1000
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1494
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1494
159	08.002	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00	1494
159	08.002	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00	1494

3.2. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com tributos, contribuições, taxas, seguros, fretes, equipamentos e outras quaisquer despesas incidentes para a realização dos serviços;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail:

Página 3 de 46

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6fce261cd3f28ab1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

- 4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O vencedor do certame deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10(dez) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, nas formas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 5.2. Os serviços serão prestados no Castramóvel do Município de Mandirituba, nos locais, dias e horários pré-definidos em conjunto com os médicos veterinários da Prefeitura Municipal de Mandirituba.
- 5.3. Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- 6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Poderão participar desse Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Página **4** de **46**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6ece261cd3f28ab1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico N° 104/2022

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 6.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.
- 6.2.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 6.4. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas interessadas:
 - a. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - c. Que encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto

Página **5** de **46**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6e261cd3f28b1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





- empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- d. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
 - f. Que constem no:
 - f.1. Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral Da União;
 - f.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
 - f.3. Cadastro Nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 6.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 6.6. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.10, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados





diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2019 e art. 24 do Decreto Municipal nº 943/2021.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c6fece261cd3f28b1c901ee81d6cbf949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





8.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mandirituba.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **03 de novembro de 2022, às 13h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

registro.

9.5.1. A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Página **9** de **46**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c6f6e261cd3f28ab1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 9.21.1. no país;
- 9.21.2. por empresas brasileiras;
- 9.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6e261cd3f28b1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





9.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 943/2021.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e





horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **SICAF;**

11.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.3. **Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

11.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

11.7.2 Registro da empresa licitante dentro do prazo de validade junto ao CRMV-PR - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná;

11.7.3 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de apresentação do **registro** dentro do prazo de validade no CRMV-PR - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná de no mínimo 02 (dois) médicos veterinários;

11.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

Página 13 de 46





mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.8.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.10. Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.5 – Habilitação Jurídica, 11.6 - Qualificação econômico-financeira, e 11.8 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.19. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**,
Página 15 de 46

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6e261cd3f28b1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mandirituba quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá **conter**:

12.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.6. **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico N° 104/2022

12.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**

12.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as **especificações técnicas obrigatórias** do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.10. A proposta apresentada terá que refletir **preços equivalentes** aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1. A documentação constante no item 11 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pelo Pregoeiro, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba - PR, CEP 83.800-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

Página **17** de **46**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6e261cd3f28b1c901ee81d6cbf949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07/a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.1.2 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO

18.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Página 19 de 46

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #66fece261cd3f28ab1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ **234.135,00 (duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e cinco reais)**.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Para assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor deverá apresentar:
 - I. **Comprovação de Vínculo** entre o responsável técnico indicado no item 11.7.3 do edital e a empresa (seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de celebração do Contrato, ou como contratado, por meio de contrato.
- 19.2 Após a adjudicação, homologação e apresentação dos documentos elencados no item 19.1, os preços serão registrados na ata de registro de preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 19.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 A vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir

Página **20** de **46**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c6fece261cd3f28ab1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

- 19.6. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Mandirituba, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no site www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.8. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.9. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 142/2009, de 16 de julho de 2009.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art.86, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Mandirituba - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico N° 104/2022

Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Mandirituba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mandirituba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Página **22** de **46**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6e261cd3f28b1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Mandirituba.

23. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://mandirituba.pr.gov.br/>.
- 24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mandirituba não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de

Página **23** de **46**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c6fece261cd3f28ab1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

- 24.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro e Equipe de apoio.
- 24.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.8 Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019 e Art. 25 §3º do Decreto Municipal nº 943/2021), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.
- 24.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6f6e261cd3f28b1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595c5eb207454fc04c79a>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

- 24.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mandirituba.
- 24.18 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 24.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DOS ANEXOS

25.1 Compõem este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mandirituba, 17 de outubro de 2022

Daniele Dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6e261cd3f28ab1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMOVEL) conforme especificações abaixo relacionadas.

2. DESCRITIVO DOS GUPOS/LOTES:

Lote/Grupo I: Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina e canina de ambos os sexos.					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino	Und	100	190,87	19.087,00
2	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino	Und	200	208,70	41.740,00
3	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino	Und	100	245,43	24.543,00
4	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino	Und	500	297,53	148.765,00

Total Lote/Grupo 01: R\$ 234.135,00 (duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e cinco reais)

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS





- 3.1 A presente licitação será avaliada pelo critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

4. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 4.1 O valor máximo da presente licitação atinge o montante de **R\$ 234.135,00 (duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e cinco reais)**

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 6.1. O vencedor do certame deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10(dez) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, nas formas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

- 6.2. Os serviços serão prestados no Castramóvel do Município de Mandirituba, nos locais, dias e horários pré-definidos em conjunto com os médicos veterinários da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

- 6.3. Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.

- 6.4. O processo deve iniciar, prioritariamente, com mutirões locais para a castração de gatos fêmeas e cachorros machos, a partir dos seis meses de idade.

- 6.5. A empresa contratada deverá prestar aos animais selecionados os serviços de esterilização cirúrgica, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários;

- 6.6. A empresa contratada deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo a resenha do animal: nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade, identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

- 6.7. A seleção de cães e gatos, a serem submetidos ao processo de castração ficará a critério do médico veterinário responsável pelo procedimento, após avaliação clínica dos animais, incluindo os seguintes parâmetros:





- a) Exame externo para avaliação do escore corporal, sendo vedada a cirurgia em animais caquéticos ou com obesidade mórbida;
- b) Avaliação da idade do animal – animais idosos e filhotes serão vetados;
- c) Exame externo para a avaliação do cio – sendo recomendado o retorno do animal após 30 dias se este estiver no cio;
- d) Exame externo para a avaliação de ectoparasitas – animais infestados precisarão ser tratados e retornar para nova avaliação, após 20 dias;
- e) Exame externo para a avaliação de demodicose – tratamento com retorno para nova avaliação após 60 dias;
- f) Avaliação das mucosas oral e conjuntiva para detecção de estado anêmico, icterico ou cianótico – se positivo será vetado o procedimento;
- g) Avaliação de formações tumefeitas, suspeitas de neoplasias, abscesso e hérnias - se positivo, será necessária nova avaliação e depois reencaminhar para cirurgia.
- h) Avaliação de função cardiorrespiratória, onde animal dispnéico/ arritmia cardíaca – será vetado da cirurgia;
- i) Detecção de sopro cardíaco – em caso positivo o animal será vetado da cirurgia;
- j) Detecção de pneumonias – cirurgia vetada, tratamento e com retorno após 30 dias;
- k) Palpação abdominal para detecção de anormalidades em vísceras, esqueletos ou músculos – em caso positivo será vetada a cirurgia;
- l) Outras alterações, não especificadas neste documento, devidamente justificadas pelo médico veterinário.
- m) Em caso de necessidade de outros exames clínicos, estes serão realizados às expensas do proprietário do animal.

6.8. Durante o processo de avaliação clínica dos animais, todos os animais, sem exceção, deverão receber, por conta da contratada, um micro circuito eletrônico, implantado sob a pele para o seu rastreamento, contendo, entre outras informações, endereço e nome do tutor.

6.9. Todos os materiais e medicamentos utilizados serão fornecidos pela contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados e dentro do prazo de validade;





6.10. É de responsabilidade da empresa contratada elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.11. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do veículo CASTRAMÓVEL do município, nos dias, horários e locais pré-definidos e sob a supervisão dos médicos veterinários da Prefeitura Municipal de Mandirituba;

6.12. A empresa contratada será responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar à Secretaria Municipal Saúde, que disponibilizará a vaga a outro animal.

6.13. Todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários deverão ser fornecidos pela contratada;

6.14. O agendamento dos animais a serem submetidos ao procedimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.15. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo uso adequado das instalações do castramóvel, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao mesmo.

6.16. A equipe deverá ser constituída por pelo menos 02 (dois) médicos veterinários, e 02 (dois) auxiliares, capacitados para a realização de esterilização de cães e gatos e chipagem destes animais.

7. MICROCHIPAGEM

7.1. O serviço de implantação de dispositivo de identificação eletrônica permanente (MICROCHIP) deverá ser executado pelo contratado, por equipe devidamente habilitada, no momento dos exames de saúde para o procedimento de castração;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6fce261cd3f28b1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>





7.2. A contratada deverá cadastrar todos animais junto à ficha do animal e seu tutor no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, na aba denominada ZOONOSSES, específica para o cadastro de animais domésticos dos usuários do SUS do município de Mandirituba.

8. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

8.1. Os protocolos cirúrgicos e anestésicos deverão ser previamente autorizados pelos médicos veterinários da Prefeitura Municipal de Mandirituba. Toda a medicação usada na cirurgia e fornecida ao tutor para ser usada no pós-cirúrgico, será fornecida pela empresa contratada e será aprovada pelos médicos veterinários do quadro de servidores da Prefeitura.

8.2. As técnicas cirúrgicas a serem utilizadas são:

- a) Ovariosalpingohisterectomia (OSH) – por laparoscopia mediana;
- b) Ovariosalpingohisterectomia (OSH) – por laparoscopia mediana com mínima invasão e uso de gancho;
- c) Orquiectomia por técnica aberta ou fechada pela linha média.

8.3. O instrumental deverá estar em condições assépticas de modo a não oferecer riscos de contaminação.

8.4. Todos os materiais descartáveis deverão estar esterilizados;

8.5. O gerenciamento e destinação dos resíduos de saúde gerados serão de total responsabilidade da empresa contratada.

8.6. A equipe cirúrgica será formada por profissionais devidamente licenciados, contratados pela empresa licitada.

8.7. Anestésicos: Deverão ser utilizados como medicação pré-anestésica, salvo exceções, devidamente justificadas, medicamentos eficazes, com boa analgesia e retorno anestésico rápido, contemplando uma associação com analgésico, como, por exemplo: *cetamina + xilasina + dipirona*.





8.8. Durante todo o procedimento, o animal deverá ter monitoramento cardio-respiratório e no trans operatório será mantido cetamina + xilasina e feito AINE (meloxicam), além de ser iniciado o tratamento com antibiótico de amplo espectro (amoxicilina, salvo exceções).

9. PÓS-CIRÚRGICO

9.1. A medicação pós-cirúrgica será fornecida e administrada pela contratada, conforme os critérios abaixo:

- a) Antibioticoterapia – antibiótico de amplo espectro, de uso veterinário, que deverá ser a amoxicilina, salvo exceções;
- b) Antiinflamatório não esteroide a ser administrado 24 horas após a primeira aplicação (pré-anestésico) - meloxicam + dipirona.

9.2. Ao receber alta médica, os responsáveis deverão receber, por conta da contratada, orientações e materiais didáticos contendo informações sobre bem-estar animal, como alimentação, controle da mobilidade, imunização e regras sociais de convivência.

9.3. Todo o material didático deverá passar, previamente, pela aprovação dos médicos veterinários da PREFEITURA.

10. ACESSO AOS SERVIÇOS

10.1. Todos os moradores do município de Mandirituba, com comprovação através da apresentação do cartão do município (cadastro municipal para os usuários do SUS) ou de comprovante de residência recente (expedido há no máximo 60 dias), poderão ter seus cães e gatos esterilizados, obedecendo, rigorosamente a prioridade abaixo:

- I. Moradores de baixa renda que recebam algum benefício;
- II. Organizações não governamentais;
- III. Protetores de animais;
- IV. Moradores locais que desejem se responsabilizem em cuidar de um animal errante⁽¹⁾ durante seu período de convalescença e;

⁽¹⁾ *Define-se como animal errante qualquer animal que seja encontrado na via pública, ou lugares públicos, fora do controle e da guarda dos respectivos detentores, ou relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi abandonado.*





V. Demais usuários.

10.2. O processo de esterilização terá uma agenda própria, definida pelos médicos veterinários da Prefeitura. A contratada se deslocará nas diversas localidades do município, de acordo com a demanda local e as prioridades acima estabelecidas.

10.3. As datas e os locais serão divulgados nas redes sociais, meios de comunicação locais, site da prefeitura e nas escolas.

11. JUSTIFICATIVA CONFORME MEMORANDO Nº 270/2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Considerando que o município de Mandirituba sofre com o acelerado processo de crescimento populacional de cães e gatos errantes, que por não terem os cuidados básicos de sobrevivência oferecidos por tutores necessitam de intervenção do poder público, sendo imprescindível a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica para controle populacional e microchipagem para monitoramento destes animais;

Considerando que animais como cães e gatos possuem elevada taxa de natalidade e, muitas vezes, a destinação adequada destes animais não é possível, sendo o abandono considerado uma solução, aumentando a ocorrência de animais errantes, situação que preocupa pelos problemas que estes animais podem trazer para a população, como a transmissão de doenças (zoonoses) e a ocorrência de acidentes de trânsito, inclusive na BR116 que corta a cidade;

Considerando que na busca por alternativas que levem à diminuição da população de animais errantes, a Prefeitura Municipal de Mandirituba adquiriu um veículo tipo trailer para a realização de castração móvel, sendo necessária a contratação de empresa para a realização de serviços de esterilização cirúrgica e implantação de microchip em cães e gatos, tendo em vista a urgente necessidade do controle populacional de cães e gatos no município, visando à profilaxia das zoonoses e doenças onde esses animais possam atuar como reservatórios e/ou hospedeiros, bem como diminuir os conseqüentes agravos e incômodos que possam ser causados por tais animais.

12. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.





12.2. Não utilizou-se o aplicativo menor preço pois não há compatibilidade entre a descrição técnica dos itens constantes no processo administrativo, sendo dispensada esta ferramenta de pesquisa em conformidade com o § 7º do Decreto nº 896/2021 da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

12.3. Foram utilizadas Atas de Registro de Preços ou Contrato de contratações similares de outros entes públicos em vigência.

12.5. Não realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet devido a complexidade do objeto.

DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES

Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média: } \frac{\text{FORNECEDOR} + \text{ATA}}{\text{NP}}$$

FORNECEDOR – Composição de Preços Realizados com Fornecedores;

BANCO DE PREÇOS – Ata de Registro de Preços ou Contratos de contratações similares de outros entes públicos;

MENOR PREÇO - Composição de Preços Extraídos do Aplicativo desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná;

SITES ESPECIALIZADOS - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet;

NP – Soma Total de Pesquisas Realizadas para o Item;

13. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor: Secretário (a) em exercício da pasta;

Fiscal: Isabela Sabadin Bueno Badellar;

Fiscal Substituto: Achylles Martins Skobot;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f6ece261cd3f28b1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595cceb207454fc04c79a>





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA _____ (NÃO INFERIOR A 60) DIAS.

Lote/Grupo I: Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina e canina de ambos os sexos.					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unit (R\$)	Preço total (R\$)
1	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino	Und	100		
2	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino	Und	200		
3	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino	Und	100		
4	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino	Und	500		

Total Lote/Grupo 01: R\$ ()

- Informar especificação dos serviços;
- Informar unidade, quantidade e valor Unitário por item e total do lote;
- Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- A prestação dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.
- **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Local], ____ de _____ de 2022.

Página **34** de **46**





ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- a. E-mail:**
b. Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **104/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

Página **36** de **46**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c6fece261cd3f28b1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595c5eb207454fc04c79a>





ANEXO IV-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Mandirituba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, na Praça Bom Jesus, 44, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 104/2022**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mandirituba em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FORNECEDOR: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº....., sediada na, neste ato representado pelo seu, nacionalidade, Portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, CPF nº....., residente e domiciliado na

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL)**, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).





1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O vencedor do certame deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10(dez) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, nas formas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

3.2. Os serviços serão prestados no Castramóvel do Município de Mandirituba, nos locais, dias e horários pré-definidos em conjunto com os médicos veterinários da Prefeitura Municipal de Mandirituba;

3.3. Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba;

3.4. O processo deve iniciar, prioritariamente, com mutirões locais para a castração de gatos fêmeas e cachorros machos, a partir dos seis meses de idade;

3.5. A empresa contratada deverá prestar aos animais selecionados os serviços de esterilização cirúrgica, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários;

3.6. A empresa contratada deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo a resenha do animal: nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade, identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;





3.7. A seleção de cães e gatos, a serem submetidos ao processo de castração ficará a critério do médico veterinário responsável pelo procedimento, após avaliação clínica dos animais, incluindo os seguintes parâmetros:

- a) Exame externo para avaliação do escore corporal, sendo vedada a cirurgia em animais caquéticos ou com obesidade mórbida;
- b) Avaliação da idade do animal – animais idosos e filhotes serão vetados;
- c) Exame externo para a avaliação do cio – sendo recomendado o retorno do animal após 30 dias se este estiver no cio;
- d) Exame externo para a avaliação de ectoparasitas – animais infestados precisarão ser tratados e retornar para nova avaliação, após 20 dias;
- e) Exame externo para a avaliação de demodicose – tratamento com retorno para nova avaliação após 60 dias;
- f) Avaliação das mucosas oral e conjuntiva para detecção de estado anêmico, icterico ou cianótico – se positivo será vetado o procedimento;
- g) Avaliação de formações tumefeitas, suspeitas de neoplasias, abscesso e hérnias - se positivo, será necessária nova avaliação e depois reencaminhar para cirurgia.
- h) Avaliação de função cardiorrespiratória, onde animal dispnéico/ arritmia cardíaca – será vetado da cirurgia;
- i) Detecção de sopro cardíaco – em caso positivo o animal será vetado da cirurgia;
- j) Detecção de pneumonias – cirurgia vetada, tratamento e com retorno após 30 dias;
- k) Palpação abdominal para detecção de anormalidades em vísceras, esqueletos ou músculos – em caso positivo será vetada a cirurgia;
- l) Outras alterações, não especificadas neste documento, devidamente justificadas pelo médico veterinário.
- m) Em caso de necessidade de outras exames clínicos, estes serão realizados às expensas do proprietário do animal.

3.8. Durante o processo de avaliação clínica dos animais, todos os animais, sem exceção, deverão receber, por conta da contratada, um micro circuito eletrônico, implantado sob a pele para o seu rastreamento, contendo, entre outras informações, endereço e nome do tutor.

3.9. Todos os materiais e medicamentos utilizados serão fornecidos pela contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados e dentro do prazo de validade;

3.10. É de responsabilidade da empresa contratada elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.11. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do veículo CASTRAMÓVEL do município, nos dias, horários e locais pré-definidos e sob a supervisão dos médicos veterinários da Prefeitura Municipal de Mandirituba;





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

3.12. A empresa contratada será responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar à Secretaria Municipal Saúde, que disponibilizará a vaga a outro animal.

3.13. Todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários deverão ser fornecidos pela contratada;

3.14. O agendamento dos animais a serem submetidos ao procedimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.15. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo uso adequado das instalações do castramóvel, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao mesmo.

3.16. A equipe deverá ser constituída por pelo menos 02 (dois) médicos veterinários, e 02 (dois) auxiliares, capacitados para a realização de esterilização de cães e gatos e chipagem destes animais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

4.2. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha da comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras, devidamente atestado pelo responsável do recebimento, localizado no paço municipal sito à Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Mandirituba CNPJ nº 76.105.550/0001-37.**

5.3.2. Endereço: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1000
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1494
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1494
159	08.002	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00	1494
159	08.002	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00	1494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.





CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a gestora que abaixo assina, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores que abaixo assinam, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Mandirituba convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Mandirituba poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Mandirituba, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Mandirituba e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Mandirituba poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 142/2009.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.





8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de





manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 104/2022.**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Mandirituba, e pelo **Sr. -----** --, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

[razão social]
[representante]
Fornecedor





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 104/2022

Achylles Martins Skrobot

Fiscal substituto do contrato
Cpf:

Isabela Sabadin Bueno Badellar

Fiscal do contrato
Cpf:

Secretário (a) Municipal de Saúde em exercício

Nome:

CPF:

Testemunha Pela Contratante

Nome:

Cpf:

Testemunha Pela Contratada

Nome:

Cpf:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c6fece261cd3f28ab1c901ee81d6cbff949388e6871a2c838d023c5d54cd5eb7
<https://valida.ae/ba1315d32a125bddac3f07a0e5ac9595ceb207454fc04c79a>



Página de assinaturas



Daniele Santos
039.134.609-18
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 17 out 2022
16:22:05 |  | Carla Rafaela De Lima De Bastos criou este documento. (E-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br) |
| 17 out 2022
16:26:55 |  | Daniele dos Santos (E-mail: danielesantosadv2016@gmail.com, CPF: 039.134.609-18) visualizou este documento por meio do IP 189.40.68.74 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 17 out 2022
16:27:01 |  | Daniele dos Santos (E-mail: danielesantosadv2016@gmail.com, CPF: 039.134.609-18) assinou este documento por meio do IP 189.40.68.74 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |

